

Direito ao esquecimento e sua representação: uma abordagem etnográfica com diretores de arquivos públicos Capixabas, Brasil

Rogério Zanon da Silveira

Doutor em Administração

Universidade Federal do Espírito Santo, Departamento de Administração, Vitória, ES, Brasil.

 <http://orcid.org/0000-0002-1410-2767> E-mail: rogerio.silveira@ufes.br

Marcelo Calderari Miguel

Bacharel em Biblioteconomia e Arquivologia


Universidade Federal do Espírito Santo, campus de Goiabeiras, Vitória, ES, Brasil.

 <http://orcid.org/0000-0002-7876-9392> E-mail: marcelocalderari@yahoo.com.br

Jonatan Lappa de Lima

Bacharel em Direito

Faculdade do Espírito Santo (UNES), Campus I, Cachoeiro de Itapemirim, ES, Brasil.

 <https://orcid.org/0000-0001-6348-5381> E-mail: jonatanlima.adv@gmail.com

Submetido em: 25-05-2021	Reapresentado em: 14-01-2022	Aceito em: 26-01-2022
--------------------------	------------------------------	-----------------------

RESUMO

Estudo realizado com três diretores de Arquivos Públicos municipais no Estado do Espírito Santo, que tomam a memória e o esquecimento como protagonistas do processo dinâmico da cultura popular. Busca-se regatar a percepção sobre o direito ao esquecimento, e de como a essa temática repercute em termos de sentidos sociais amplos. A figuração do esquecimento o torna um direito questionável. Assim, pretende-se entender a representação desse contexto na infoera. O diagnóstico é interpretado à luz da etnometodologia corrente: indivíduos constroem a realidade social em que estão inseridos. Os resultados mostram as introjeções de saberes dos dirigentes de arquivos com relação ao direito ao esquecimento nas vias do método de história oral de vida, trazendo relatos de alguns personagens marcantes na

correlação desse tema. Conclui que o direito ao esquecimento, perante o período da pandemia da Covid-19, pauta provocações vastas e envolve a democracia e a liberdade de imprensa, a comunicação sócio-digital, a privacidade e as questões éticas e o situar da responsabilidade social.

Palavras-chave: apropriação da informação; etnometodologia; introjeção do conhecimento; prática informacional; direito à informação.

The right to oblivion and its representation: an ethnographic approach with directors of public archives Capixaba's, Brazil

ABSTRACT

Study carried out with three directors of municipal Public Archives in the State of Espírito Santo, who take memory and oblivion as protagonists of the dynamic process of popular culture. It seeks to recover the perception of the right to be forgotten, and how this theme has repercussions in terms of broad social meanings. The figuration of oblivion makes it a questionable right. Thus, it is intended to understand the representation of this context in infoera. The diagnosis is interpreted in the light of current ethnomethodology: individuals build the social reality in which they are inserted. The results show the introjections of knowledge of the directors of archives regarding the right to be forgotten in the ways of the oral history of life method, bringing reports of some outstanding characters in the correlation of this theme. It concludes that the right to be forgotten, in the face of the Covid-19 pandemic period, guides vast provocations and involves democracy and freedom of the press, socio-digital communication, privacy and ethical issues and the situation of social responsibility.

Keywords: appropriation of information; ethnomethodology; knowledge introjection; informational practice; right to information.

1 INTRODUÇÃO

O direito ao esquecimento (*the right to oblivion*) sintetiza incongruências entre distintos saberes produzidos e se estabelece como uma luta de posições de diferentes interagentes que o nega ou que o afirma. Para Martins, Reis e Marques (2021), esse direito garante aos sujeitos que aspectos de sua vida – caso possuam potencial de causar aflição ou transtornos ao indivíduo – não sejam divulgados publicamente; ou seja, o direito ao esquecimento tem relação direta com os princípios da dignidade da pessoa humana.

Na área cível, segundo reporta Brígido (2021), o julgamento com repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu por maioria (nove entre os dez ministros), não reconhecer o direito ao esquecimento, visto que o direito não está previsto no ordenamento jurídico brasileiro relativo à liberdade de expressão prevista na Constituição Federal de 1998. Um processo ligado diretamente a essa temática é a situação que envolve o programa de televisão brasileira 'Linha Direta' (transmitido pela Rede Globo e que imprime um forte tom realista às encenações de crimes), como o que reconstituiu o caso da jovem Aída Curi (vítima arremessada de um edifício, em 1958 no Rio de Janeiro) (SANTOS NETO, 2015).

A maioria da Corte de ministros seguiu voto do relator do processo – Ministro Dias Toffoli, do STF – que defendeu a tese de que o direito ao esquecimento não é compatível com a Carta Magna e a liberdade de expressão não perde seu valor ao longo do tempo (BRÍGIDO, 2021). Nessa via, a ministra Cármen Lúcia aderiu às manifestações majoritárias e não reconheceu o direito ao esquecimento. Em síntese, assinala a ministra que no Brasil, país de triste desmemória, sua geração lutou (período do regime militar) pelo direito de lembrar e uma decisão contrária seria inadequada – não há sentido proibir a veiculação de fatos verídicos (BRÍGIDO, 2021).

Não existe direito ao esquecimento no ordenamento jurídico brasileiro, nem por previsão da legislação, nem por decisões do STF. No Brasil, o STF reconheceu a necessidade de se debater acerca da harmonização dos princípios constitucionais da liberdade de expressão e do direito à informação e situa, por sua natureza constitucional e repercussão geral, a proteção à dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade da honra e da intimidade das pessoas.

É nesse contexto, conforme aponta Barroso (2009, p. 12), que o princípio da dignidade da pessoa humana “identifica um espaço de integridade moral a ser assegurado a todas as pessoas por sua só existência no mundo. É um respeito à criação, independente da crença que se professe quanto à sua origem”. Assim, a dignidade relaciona-se tanto com a liberdade e com valores do espírito, quanto com as condições materiais de subsistência – conforme reportam as pesquisas de Bagatini e Guimarães (2021) e de Martins, Reis e Marques (2021).

Não obstante, o direito ao esquecimento não é algo novo e tal concepção surgiu no final do século XIX: i) nos Estados Unidos da América (EUA), em 1890, Dennis Warren e Dembitz Brandeis enfocam a privacidade – o direito de ser deixado em paz; ii) na Alemanha, em 1969, o Caso Lebach, o ex-condenado (assassino de soldados alemães) apelou para impedir

a difusão de um documentário sobre o crime; iii) em Paris, em 1993, o tribunal de última instância assegurou sobre a pertinência do direito ao esquecimento, alegando que tal direito se impõe a todos os cidadãos (ALENCAR; PACHECO; FERREIRA, 2016).

Portanto, o enfoque do esquecimento sinaliza apenas uma parte das vertiginosas transformações advindas na onda informacional e na possibilidade de questionar qual imagem os gestores de arquivos atribuem ao esquecimento. Quais as dimensões ou representações técnicas, científicas, políticas e filosóficas podem os dirigentes de arquivo relacionar à questão do esquecimento como direito?

Em síntese, o objetivo da pesquisa é analisar as expectativas e percepções dos dirigentes de arquivos públicos, do estado do Espírito Santo, a respeito das imagens e das representações que tangenciam o construto 'direito ao esquecimento'.

2 O MÉRITO DO ESQUECIMENTO: UM RIO NO APAZIGUAR DA MENTE

Na Antiga Grécia, Léthê – expressão grega do esquecimento – é representada simbolicamente por um dos rios do Hades (o submundo, lugar mais sombrio da Terra) e também por uma divindade – filha da Deusa Eris (senhora da discórdia). Diz o mito que aqueles que bebesses dessa água ou, até mesmo a tocassem, experimentariam o completo esquecimento. Já em algumas escolas esotéricas fala-se do outro rio, o Mnemósine, e o beber dessas águas faria recordar tudo e alcançar a onisciência (REGIS, 2015).

Nessa linha de raciocínio, é capital ressaltar que o tema esquecimento envolve multidimensões, isto é:

O campo da palavra poética equilibra as duas potências, Louvor e Censura. Ao Louvor se associam a Luz, a Palavra, a Memória e a Verdade. Por sua afinidade com a obscuridade, o silêncio e o esquecimento (Léthe), a Censura é o aspecto negativo do Louvor. No entanto, não existe entre esses conceitos uma idéia de oposição simétrica, mas de complementaridade. Detienne esclarece: “Não há, portanto, de um lado Alétheia (+) e do outro Léthe (-), mas, entre estes dois pólos, desenvolve-se uma zona intermediária, na qual Alétheia se desloca progressivamente em direção a Léthe, e assim reciprocamente. A ‘negatividade’ não está, pois, isolada, colocada à parte do Ser; ela é um desdobramento da ‘Verdade’, sua sombra inseparável. As duas potências antitéticas não são, portanto, contraditórias, tendem uma à outra; o positivo tende ao negativo, que, de certo modo, ‘o nega’, mas sem o qual não se sustenta.” Esta experiência dual é vivida pelo próprio sábio-profeta que, como visitador do tempo virtual, precisa esquecer (Léthe) o tempo

atual. Portanto, para que haja a Memória do poeta é preciso que haja Esquecimento [...] No mundo do pensamento racional não pode haver ambigüidades. Prevalece a [...] Memória OU Esquecimento [...]. O cidadão terá de escolher entre dois caminhos: o do esforço, do exercício e da Memória, OU do prazer, do vício e do Esquecimento (REGIS, 2015, p. 21-24).

São inúmeros os contextos em que a construção da memória social e da identidade cultural está demarcada, ou seja, datas como: o Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto (27 jan.); Dia Internacional da Memória (24 jan.); Dia internacional do direito à verdade em relação às violações graves dos direitos humanos e à dignidade das vítimas (24 mar.); Dia Nacional da Memória pela Verdade e Justiça (Argentina 24 mar.); Dia Internacional em Memória das Vítimas da Escravatura e do Comércio Transatlântico de Escravos (25 mar.); Dia Internacional de memória das vítimas de acidentes e desastres nucleares (Chernobyl 26 abr.); Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho (28 abr.); Dia Nacional da Memória Camponesa (Brasil 30 abr.); Dia da memória do Poder Judiciário brasileiro (10 maio); Dia internacional dos museus (18 maio); Dia Internacional de Apoio às vítimas da Tortura (26 jun.); Dia Internacional em Memória ao Holocausto Cigano (Romani do Porrajmos 2 ago.); Dia Internacional de Lembrança e Tributo às Vítimas do Terrorismo (21 ago.); Dia Internacional em Memória do Tráfico de Escravos e a sua Abolição (23 ago.); Dia Europeu em Memória das Vítimas de todos os Regimes Totalitários e Autoritários (dia da Fita Preta - 23 ago.); Dia Internacional do Acesso Universal à Informação (28 set.); Dia Internacional da Informação sobre o Desenvolvimento (24 out.); Dia Internacional em memória das vítimas de acidentes de trânsito (3º domingo nov.); Dia Internacional da Memória Transgênera (20 nov.); Dia em Memória das Vítimas da Guerra Química (30 nov.); Dia Mundial em Memória dos Filhos que Partiram (2º domingo dez.); entre outros memoriais/monumentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

Falar de esquecimento é colocar em xeque o direito à informação e o revelar de verdades e, de certa forma, é tentar apaziguar um lapso da vida, que ainda que dura ou hostil ocorrência, serve de lição ou reflexão à coletividade. Ricoeur (2007) reporta que a memória é esquecimento e, ao mesmo tempo, é uma operação; o esquecimento – enquanto instância do real – se opera de várias formas, através do silenciamento de algum sujeito social e étnico, numa dada disputa no emergente campo do político. Embora tudo pareça meio óbvio, há

muita discussão sobre o que seriam exatamente essas arras do esquecer – e até se realmente é um direito.

[...] Então devemos esquecer? Afinal, não somos a todo o momento instados a lembrar de senhas, compromissos, prazos, fatos, fórmulas? “Repercutindo o espírito antihistoricista de Nietzsche”, diz Reis [José Carlos Reis, historiador da Universidade Federal de Minas Gerais], “Ricoeur vê um desequilíbrio na relação entre memória e esquecimento: muita memória e comemorações aqui, muito esquecimento ali. Ele defende uma política de ‘justa memória’, que buscaria equilibrar memória e esquecimento” [...]. Tendemos a valorizar a memória e tratar o esquecimento como inerentemente negativo por razões que estão no cerne da condição humana – a consciência de que tudo pode ser esquecido tem implicações existenciais. Temos a consciência da morte, do fim. Isso nos aflige mais do que tudo. Muito do que fazemos no mundo é para, de alguma forma, mantermos vivos os ecos da nossa existência. [...] ‘O esquecimento é perigoso, dá medo’, diz Reis. ‘É o não reconhecimento do passado no presente, uma antecipação da finitude, da morte’ (ALBERGARIA, 2010, p. 1).

No julgamento, o Ministro Antônio Dias Toffoli sugeriu uma definição sobre o direito ao esquecimento e a maioria dos ministros (nove deles) concordou com a tese do magistrado. Em linhas gerais, o Ministro apontou que – opor e limitar a informação pela ‘pretensão de apagar o tempo’ é ilegal e incompatível com a Constituição de 1998, e, de certa forma, fere a liberdade de expressão.

2.1 A CONJUNTURA DO ESQUECIMENTO NO ÂMBITO DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

O estado da arte busca não o verniz jurídico, mas o âmbito do protagonismo sócio-informacional do tema no âmbito da Ciência da Informação (CI). Embora pouco comentada nos trabalhos acadêmicos jurídicos, as pesquisas denominadas ‘estado da arte’ constituem forte apreço entre os estudiosos da Educação.

Na obra *Inscrever & Apagar*, Chartier (2007) , destaca uma ótica peculiar acerca da tradição que ecoa na tenacidade da história da humanidade: há uma face direcional à compulsão, na busca da fixação, por meio da escrita e, no outro lado, da clareza de que muitos desses mesmos textos deveriam desaparecer. Desta forma, é inerente pensarmos que hoje reprisamos nessa dupla face, ou seja:

[...] O medo do esquecimento obcecou sociedades europeias da primeira fase da modernidade. Para dominar sua inquietação, elas fixaram, por meio da escrita, os traços do passado, a lembrança dos mortos ou a glória dos vivos e todos os textos que não deveriam desaparecer. A pedra, a madeira, o tecido, o pergaminho e o papel forneceram os suportes nos quais poderia ser inscrita a memória dos tempos e dos homens. No espaço aberto da cidade, no refúgio da biblioteca, na magnitude do livro e na humanidade dos objetos mais simples, a escrita teve por missão conjurar contra a fatalidade da perda [...]. (CHARTIER, 2007, p. 9).

Ricoeur (2007), escritor da obra *A memória, a história, o esquecimento*, adverte em seu livro sobre a ‘lacuna’ acerca de uma reflexão mais aprofundada sobre a memória e, mais ainda, sobre o esquecimento. O pesquisador apresenta mais que uma nítida apreensão privada; se inquieta e diz que diante uma preocupação pública – “o excesso de memória aqui, o excesso de esquecimento acolá, sem falar da influência das comemorações e dos erros de memória – e de esquecimento [...]” (RICOEUR, 2007, p. 17).

Assim, ao questionar como esse tema aparece na literatura científica da CI, nos deparamos com as publicações indexadas (12 maio, 2021) na base de dados Brapci que permitem dimensionar um breve painel dessas discussões. O Quadro 1 apresenta os itens recuperados na Brapci, sobre o tema:

Quadro 1 – Referências localizadas na Brapci sobre Direito ao Esquecimento

Ano	Revista	Tema – abordagem	Autoria – pesquisador
1996	Ágora	Livro da recordação e a perenização no livro do esquecimento; força da grafia.	JUNKES, Lauro.
2010	Datagramazero	Considerações acerca do esquecido e desconhecido projeto do utilitarismo benthamiano para os pesquisadores (organização do conhecimento) no Brasil/França.	THIESEN, Icléia; MIRANDA, Marcos Luiz Cavalcanti de.
2015	Revista Ibero-americana de Ciência da Informação (RICI)	O reviver do tradicional “direito de ser esquecido” diante o Tribunal de Justiça da União Europeia	OJEDA, Magdalena Suárez.
2015	Liinc em Revista	Memória e esquecimento no mundo virtual: os mesmos fios tecendo uma nova trama?	RODRIGUES, Georgete Medleg; OLIVEIRA, Eliane Braga.
2018	Biblios	A ética da reputação online a questão da e privacidade na cloud computing; a impossibilidade do direito ao esquecimento no tratamento de arquivos	PALOS-SANCHEZ, Pedro R.; RAMÍREZ, Rafael Robina; SUÁREZ, Luis Manuel Cerdá.
2019	Revista Ibero-americana de Ciência da Informação (RICI)	Internet e o direito ao esquecimento digital	MALLET-POUJOL, Nathalie.

2020	Logeion: filosofia da informação	Direito ao esquecimento e desindexação da informação: ambivalências e desafios no ambiente digital	LIMA, Paulo Ricardo Silva; FERREIRA, João Rodrigo Santos; SOUZA, Edivanio Duarte.
2020	Em Questão	Apresenta uma revisão sistemática de literatura acerca do Direito ao Esquecimento e herança digital de usuários de redes sociais on-line	SILVA, Simone Assis Alves da; MAIA, Luiz Cláudio Gomes; RAFACHO, Rafael Lelis; PEREIRA, André Luiz Ogando; ALTO, Paulo Sérgio Monte.

Fonte: os autores, seleção em busca simples na base em BRAPCI, maio 2021.

No que tange à esfera da produção científica em CI, na Brapci são indexadas 54 referências envolvendo o macro tema do direito ao esquecimento e temas específicos como: a amnésia no colégio invisível; a desindexação da informação; a herança digital; o internauta e sensações da infoera (ambiente digital, *web*, redes sociais, virtualidade); o direito da personalidade (vida/integridade, honra, imagem, nome e intimidade); a privacidade na *cloud computing*; a reputação e a violência *online*.

3 MÉTODOS

A etnometodologia, aponta Ramos (2019), advém das Ciências Sociais e se dedica ao estudo e à compreensão dos indivíduos durante a execução de suas ações diárias, assim como os modos pelos quais estas ações expressam algum sentido. Prima-se, então, por uma observação do objeto de pesquisa, que é situar os estudos de natureza etnometodológica como técnica e referências (DUMONT; RAMOS, 2018).

Peacock (1986 *apud* DEZIN; LINCOLN, 2006, p. 52) no livro O planejamento da pesquisa qualitativa, definem a etnografia de forma simples e direta: “E etnografia, então, refere-se a uma descrição científica social de um povo e da base cultural de sua consciência de unidade enquanto povo”, ou ainda, “[...] pesquisa etnográfica, ou seja, é a observação direta das realidades sociais pelo observador individual”.

Nessa via, o entendimento das “[...] relações sociais como um campo fértil de múltiplas facetas, sempre apresenta ao estudioso novas perspectivas de análise quanto à questão social” (MORAES; MAESTRO FILHO; DIAS, 2003, p. 67). Assim, a etnometodologia considera que a realidade é construída de forma social pelos indivíduos como parte constituinte das vidas cotidianas de cada pessoa.

Pesquisadores como Coulon (1995), Guessier (2003), Bispo e Godoy (2014), Dumont e Ramos (2018), Carvalho, Aldabalde e Miguel (2020), Cardoso, Costa e Miguel (2021) e Damasceno-Morais (2021) reportam que, em diversas ocasiões do dia a dia, é plausível incluir as construções sociais que permeiam as ações habituais, como em diálogos, gestos, contação de histórias, declarações e nas composturas de elocuições, dentre outras.

Depreende-se que a complexidade das relações sociais se situa em torno da comunicação efetiva e nessa via, considera-se que:

O termo etnometodologia não é facilmente compreendido. Em parte, porque alguns estudiosos o entendem como uma nova metodologia da etnologia. [...] Outro aspecto da etnometodologia que merece destaque é que os procedimentos utilizados pelos etnometodólogos não são próprios, não são novos. [...] Nessa concepção, é possível reconhecer um dos princípios fundamentais da etnometodologia: os fatos sociais são construções práticas. Também convém ressaltar que, como a organização dos acontecimentos é socialmente construída [...] – por meio de observações, transcrições, entrevistas (OLIVEIRA; MONTENEGRO, 2012, p. 137-140).

Todavia, no que se alude à CI, nota-se, aponta Ramos (2019), uma relativa insipiência de seu uso. Diante dos feitos negativos que a pandemia da Covid-19 provoca na conjuntura brasileira, neste estudo, adota-se a pesquisa etnometodológica *online*, visando diagnosticar o debate do esquecimento e, destarte, adapta-se e replica-se a estrutura metodológica testada e validada pelos trabalhos de Dumont e Ramos (2018) e Ramos (2019) (Quadro 2).

Quadro 2 – Estrutura metodológica da organização da pesquisa etnometodologia

Termos-chave e constructos para a abordagem da etnometodologia de pesquisa	
Ações práticas	Indica a experiência e as realizações práticas dos membros de um grupo em seu contexto cotidiano. Dessa forma, se deve acessar e entender o contexto e o cotidiano, entender a interpretação e a ação como um fenômeno social construído na atuação profissional. Compreender-se assim que a atuação requer prudência para averiguar o (re)construir, (re)descobrir e (re)significar seus atos praticantes.
Indexalidade	Expressa tudo aquilo que envolve uma palavra, um termo ou uma situação. Isso porque uma mesma palavra pode exibir um significado de modo genérico, mas também um significado distinto conforme o contexto. Aplicada ao ato prático, comporta verificar como e o quê as falas compartilham (reconhecer falas, conversas, indagações e outras manifestações figurativas), bem como as relações estabelecidas entre a apropriação de algumas falas e a reaplicação das mesmas, em contextos reais.
Refletividade	O melhor exemplo do princípio ação – reação aplicada. Refere-se a uma ou mais práticas (como discursos /ou ações sociais) de um grupo e sua força ou influência sobre seus membros. Uma mesma ação apresenta nuances e particularidades que podem ser analisadas no intuito de se entender a realidade social do leitor. Quando então se referem à prática profissional empreendida, elas se mostram capazes de apontar as marcas existentes no e com o seu ambiente social.

Noção de Membro	Um membro é o ator social que compartilha a linguagem de um grupo, ainda que possa não pertencer ao mesmo ou dividir os mesmos espaços geográficos. A noção de membro permite descrever e analisar as ações sociais de um grupo de pessoas que exibem em comum uma ou mais determinadas características que se deseja estudar. Os gerentes também são membros do grupo de ação, já que se mostram aptos a reconhecer elementos inerentes do mesmo, como personalidades (posturas, interações e motivações), onde se torna possível verificar a introjeção do conhecimento por via da liderança e agir com metas.
Relatabilidade <i>Accountability</i>	Compreensão quanto ao modo como os atores descrevem suas atividades, através de referências de sentido e de significado que possuem. Garfinkel acreditava que a relatabilidade é a realização prática dos atores sociais em interação, ou seja, quando se verifica o compartilhamento de ações mútuas, tornando evidente o senso comum. Quanto aos gestores, destacam-se aqueles que foram capazes de estabelecer um ou mais paralelos entre as habilidades, competências e atitudes necessárias em certos momentos específicos da vida. Esses relatos envolvem a introjeção de saberes e por parte do gestor na atuação profissional.

Fonte: os autores, adaptado com base em Ramos (2019) e Cardoso, Costa e Miguel (2021).

Após se delimitar o tema, perguntou-se para os três arquivistas interagentes do estado do Espírito Santo, Brasil, sobre sua história de vida e o que funda o 'direito ao esquecimento' em termo de percepções e expectativas dos dirigentes de arquivos públicos. Por meio da etnometodologia a CI pode captar o papel ativo do indivíduo em ser ou ser informado, concebendo a informação como um fenômeno diretamente relacionado à sociedade e à cultura na qual é gerada, recebida, apropriada e expandida (NUNES; CARNEIRO; SILVA, 2019).

Aos respondentes foram apresentadas as seguintes perguntas: "O que isso significa para você? O que você sente sobre isso? Em quais circunstâncias não é pertinente ter memória?", mas os participantes tinham liberdade para contar sobre a sua história, e penamentos. Seguem as principais percepções dos participantes.

Os entrevistados (Diretores de Arquivos municipais, no Espírito Santo) foram abordados¹ na segunda quinzena de novembro e primeira quinzena de dezembro de 2020, atuantes em três mesorregiões do Espírito Santo (Noroeste Espírito-Santense, Central Espírito-Santense, Sul Espírito-Santense). Para preservar a identidade dos respondentes, foram usados codinomes que 'para eles' sinalizam a afiguração (arquetipos) do esquecimento: *Flúmen Lete*, *Morpheus Blue* e *Marvel Oblivion*². Assim, o número de sujeitos entrevistados é definido com

¹ Todas as entrevistas foram realizadas em data e horário previamente agendadas de acordo com a disponibilidade dos entrevistados, e tiveram duração média de uma hora.

² Na pesquisa de campo, foram escolhidos depoimentos dos principais gestores de arquivo públicos das Mesorregiões do Espírito Santo em cinco rodadas de conversas, os quais entenderam o momento crítico e acolheram o termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) – com as diretrizes acerca da concordância do

vistas ao acréscimo de experiências como fonte para se medir o ponto em que informações obtidas são capazes de sobrepor em termos de relevância à questão ou aos fins de pesquisa (MORSE *et al.*, 2002).

As entrevistas ocorreram de forma online devido ao momento pandêmico vivenciado. Após os relatos, os respondentes deveriam também reportar a ligação que estabeleciam entre o conteúdo de uma história e a importância da leitura em determinadas experiências, percepções ou atitudes praticadas no seu dia a dia conforme preconiza Ramos (2019).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A abordagem etnometodológica possibilita ponderar sobre as multiformas que há no entendimento de uma produção de uma ação social. A partir de um ponto de vista compreensivo de modo a atestar como se procede, se apela aos entrevistados para que descrevessem uma ou mais figurações capaz de significar as razões do esquecimento. A pesquisa parte de uma demanda aos três dirigentes de arquivos públicos, do Estado do Espírito Santo, para que respondessem: "o que o esquecimento significa para você? O que você sente sobre isso? Que circunstâncias não são pertinentes ter memória?". Também foram questionadas situações que justificassem o esquecimento.

A seguir nos quadros abaixo, as falas dos três arquivistas do Estado do Espírito Santo entrevistados, utilizando nomes fictícios, com base nos personagens: Flúmen Lethe (I), a deusa *Lethe* da mitologia grega, que vive em uma nascente; o misterioso homem chamado *Morpheus Blue* (III), do filme *Matrix*; e, das HQs 'Marvel, o personagem *Oblivion* (II) da editora Marvel Comics.

4.1 RELATO (I) DE FLÚMEN LETHE

O gestor 'Flúmen Lethe', formado em Filosofia e especialista em Gestão de Processos e Pessoas, expôs múltiplas histórias e conteúdos, dando ênfase ao escritor e jornalista angolano José Eduardo Agualusa (autor da obra *Teoria geral do esquecimento*) e a história da

estudo e sua contribuição na formação do espírito científico. Ratifica-se também que não obtivemos retorno de nenhum dirigente de Arquivo no Litoral Norte Espírito-Santense, região essa com 15 municípios.

Deusa Lethe. Assim, com o depoimento se estrutura em cinco tópicos que se coadunam com a proposta metodológica (Quadro 3).

Quadro 3 – Depoimento de ‘Flúmen Lethe’, sob o aspecto da etnometodologia

Aplicação dos termos-chave aos relatos dos interagentes	
Ações Práticas Realização	O gestor compartilha de uma prática recorrente no contexto da arquivologia. Lida com um típico acervo fotográfico e o trabalho de preservação e conservação, o tratamento técnico envolvendo a higienização, identificação, indexação. Ao se questionar a mitologia grega semelhante ao entendimento de que informação é poder, o gerente ainda indicou a sua própria experiência de que o esquecimento é dolo. Compreendendo a referência da Deusa Lethe como um oráculo que traz o apaziguar de um porvindouro nulo à humanidade ou às instituições de memória.
Indexalidade (Indicialidade)	A busca por conhecer é um duelo amplo, que pode carregar múltiplos vieses para cultivar diferentes interesses. Na Arquivologia, essa ação possui alguns significados em particular, dado que o documento não é inócuo. Assim, nuances como a Carta de Atenas (1931) destaca de forma pioneira a importância da constituição de arquivos.
Reflexividade	A ação desempenhada pelo gerente de arquivo acentua que as fotografias condicionam a veemência da memória dos fenômenos pretéritos. A deusa Lethe, cita o gestor, “alastra com impetuosidade um rio de esquecimento, isto é antagônico - é fulgente o processo que apaga a face da ‘verdade’ [Aleteia]. Ela é a torrente de cruel banimento”. Questionado se o esquecimento é uma divindade ou o natural curso de água na busca de um afluente e, o interagente declara: “a mitologia grega é lastro da coisa social, e com Lethe não é diferente, a deusa vive em nascentes e não permite que as pessoas se banhem nessa água, adentrar na fonte é ser punido com o leito da amnésia ou morte”.
Noção de Membro	O interagente aponta: “há arquivos sensíveis, fotografias audazes, e que espelham como deuses uma interferência na alma dos mortais”. Num relance, dispara: “o mito de Deméter fala da violência entre irmãos, e essa deusa grega da colheita se banhou no Lethe para o parcial esquecer-se do traumático fato”. Veja, aqui adentramos em um esquecer recolhido de parcialidade, diz o gestor que acredita que “não existe arquivo morto, o arquivo é corrente e não se guarda nada à toa, há motivo. Assim, o arquivo conserva a situação administrativa, a memória e a história de quem o criou e o mantém, não cabe o distúrbio de esquecer algo”.
Relatibilidade Accountability	Ambos, interlocutor e mito, dividem que no conjunto de simbólicas ações a memória flui e o mergulhar do esquecimento não é trajetória de acerto. Imbuído de sentido e significado dispares e seletivos, carrega a evidência que a gestão de documentos acaba por selecionar aqueles itens considerados permanentes e históricos. Descreve e estabelece um ou mais paralelos entre “arquivo e Lethe apontar que o esquecimento suscita enigmas e questionamentos, percepções no problematizar de o acervo em jogo é um caso vital” argui o gestor.

Fonte: elaborado pelos pesquisadores (2021), com base em Ramos (2019) e depoimentos nov. 2020.

Dessa forma, o entrevistado salienta que é difícil falar do direito ao esquecimento na coletividade; a atuação como gerente de arquivo pressupõe que a “preservação e o acesso à informação comporta o ato de libertar, e a liberdade pressupõe a igualdade e a fraternidade (o reconhecimento do outro como igual)”. Em seguida, aponta Flúmen Lethe, “não beba a água, o Rio do Esquecimento é mortil poder da Lethe Grega, a ousadia do submundo é

experenciar a amnésia [...] Absurdo situar tal direito, visto que prezo pelo arquivo público e vivo – memória, registro, patrimônio é – e, o esquecimento é sinal de doença”.

Destarte, arremata Flúmen Lethe: “certamente, Lethe, filha da Cizânia [deusa Éris] e de numerosos irmãos como a mentira, a desordem, a ruína e a fome e a fome!” [frisa o último termo repetindo-o]. E completa dizendo que: “o esquecimento é sucumbir, assemelha a gadanha e negligência – afinal tudo na vida passa, e o recordar é concientizar e voz da humanização”.

4.2 RELATO (II) DE MORPHEUS BLUE (MENTOR The Matrix)

Contador de história: ‘Morpheus Blue’ (nome fictício), bacharel em Direito e Arquivologia, especialista em comunicação nas organizações, cita que a legislação tem papel ativo na gestão de direitos. O gestor fala da Pílula do Esquecimento³ - e claro que “preferir o azul à vermelha é incabível”.

Nessa entrevista, Morpheus Blue, descontraído, reporta que “querendo ou não o direito ao esquecimento é polêmico” – principalmente porque o interlocutor tem formação em Direito, expondo a temática à ‘política de apaziguamento’, o percurso de Hannah Arendt em temas como o conceito do amor em Santo Agostinho, ideologias totalitárias, o julgamento de Eichmann (agente nazista e um dos organizadores do holocausto), a banalidade do mal e o poder atribuído aos tribunais sem exceção.

Ademais, argui o diretor do Arquivo que a condição humana da memória e do esquecer não é uma pílula mágica ofertada por Morpheus (do filme Matrix, lançado em 1999), e o próprio livro ‘Eichmann em Jerusalém’ é outra polêmica, pois uma memória dividida e forjada minimiza o mal cometido e causa dores a consortes próximos. No decorrer da entrevista, o dirigente Morpheus Blue estabelece um interessante paralelo: i) a existência de um direito amplo à felicidade; ii) o filme ‘A vida é uma festa’ de 2017 – uma animação inspiração no feriado mexicano do dia dos mortos; e, iii) as categorias que receberam nos dilemas do direito a informação.

³ A cápsula ou comprimido azul e seu oposto, a vermelha, representam a escolha entre manter a ignorância (azul – esquecimento) e o conhecer a dolente libertação (vermelha - verdade); desta forma, o personagem Neo do filme The Matrix (australiano-estadunidense de 1999) tem a escolha: i) a pílula azul traz o esquecimento e a permanência na virtual realidade da Matrix; ii) o comprimido vermelho que o libertará da Matrix e lhe transporta a veracidade do real mundo.

Cabe frisar que o modelo de ‘entrevista compreensiva’ supõe, conforme apontamento de Kaufmann (1996, p. 21-22), uma forma peculiar de ruptura epistemológica entre saber científico e senso comum, que não passa pela ruptura radical da particularidade do modelo mais clássico de ciência, mas por um paradigma de ruptura progressiva. Assim, com esse enfoque se verifica o construto a seguir (Quadro 4):

Quadro 4 – Depoimento de ‘Morpheus Blue’, sob o aspecto da etnometodologia

Aplicação dos termos-chave aos relatos dos gerentes de arquivo público	
Ações práticas realização	A história não tem escolhas, já a memória é oportunidade diz o interagente. O mesmo enfatiza: se Neo (Keanu Reaves) tivesse tomado a marcante pílula azul na cena do filme Matrix? O respondente aponta que “há responsabilidades, na rotina e na vida; às vezes se quer mesmo o menor percurso”, e dando um exemplo clássico diz “porque a larga porta traz a alameda da perdição, isto é focar o desconhecer os mistérios e incógnitas da vida [...] barreiras se misturam, o esquecer é sair dessa trama”.
Indexialidade (indicialidade)	Quando Morpheus ofereceu a Neo as pílulas, o respondente argumenta, prezavam-se os protagonistas visse “a profundidade da toca do coelho”. Tomar ou não tomar a pílula azul, certo? Isso, afirma o interlocutor, contudo Matrix é um filme muito filosófico e questionador, significado particular que se desponta da leitura das aventuras que são as descobertas da vida, o esquecimento na prática é a manipulação operar e certos influenciadores digitais não te darão a escolhas entre o ingerir ou não a pílula azul – antagonista da verdade.
Reflexividade	A percepção do interagente adentra além da importância e a aplicabilidade do direito ao esquecimento, mas a manipulação do que vem a ser necessário esquecer. Posto isso, o entrevistado diz que em sua passagem profissional teve que lutar ardentemente pela Comissão Nacional da Verdade [CNV – órgão temporário para o resgate da memória de violações aos direitos humanos] e, sua geração hasteou a bandeira da expressão livre e jamais acataria a ideia de acolher o esquecimento como forma de defesa ou autodefesa, mas sim de mutilação.
Noção de membro	O entrevistado reconhece a ansiedade que envolve a pílula do esquecimento e aquela que talvez seja a mais emblemática do filme, engolir um comprimido liberta, que pauta a verdade, que situa os reais sinais são das memórias reveladas e estas, em seio amplo afirma, expressam o lembrar - para que não se esqueça de e para que nunca mais aconteça! Pausa uns minutos e argumenta: “Morpheus (Laurence Fishburne) explica a Neo que o mundo no qual vive não é o mundo real e verdadeiro – pílula azul é alienação, a farsa”.
Relatabilidade Accountability	O interagente diz que a escolha nem sempre se faz presente na vida. Todos na trama da vida temos direitos e deveres, todavia algum momento não carrega a possibilidade da escolha. A verdade nua e crua se faz necessária e não há vedação para o que é realidade, aponta o interlocutor. Já expandi a reflexão para o âmbito do exercício profissional, ao final de sua fala, destaca o entrevistado: “a postura profissional invoca a necessidade de tratamento, disponibilização e preservação de vastos documentos em repositório arquivístico digital confiável para traçar e maximizar possíveis e inéditos achados”.

Fonte: elaborado pelos pesquisadores (2021), com base em Ramos (2019) depoimentos de nov. 2020.

No quadro acima, verifica-se que a outorga ao interagente gerou maior participação no texto, possibilitando-lhe concretizar as ilustrações por meio de várias interpretações e, portanto, há na prática de relatar histórias uma maneira peculiar de elevar ativamente a consciência, realçando o papel do arquivo público numa investigação com significados.

Em suma, o interagente destaca a questão da memória nessas esferas e, diz que “os dilemas das perdas atinentes a Covid-19 culminaram na virtual plataforma ‘Memorial Inumeráveis’ – dedicada à biografia das vítimas da pandemia no Brasil, um país assolado por ingerências, insensatez política, falsos dados da cloroquina”.

Conclui ‘Morpheus Blue’ que o direito ao esquecimento, configurada a ofensa direta ao texto constitucional, resulta num campo vasto de provocações não apenas na área do Direito e do Jornalismo. O tema “envolve a fina estampa da democracia e da liberdade de comunicação, e não é o situar da privacidade que resolve ou traz serenidade a esse jogo, no fim das contas, uma sociedade próspera não pode estar à mercê do obscurantismo e do desalinho da transparência”.

4.3 RELATO (III) MARVEL OBLIVION

O gerente ‘Marvel Oblivion’, bacharel em História e Biblioteconomia, vai ao encontro da existência do direito ao esquecimento; o entrevistado avultou nos colóquios o personagem Oblivion (vilão da Marvel Comics – universo das histórias em quadrinhos). Desse modo, a seguir, tem-se uma composição do enfoque teórico e disciplinar na via etnometodológica (Quadro 5).

Quadro 5 – Relato de ‘Marvel Oblivion’, aplicação da etnometodologia

Aplicação dos termos-chave aos relatos dos interagentes	
Ação Prática / Realização	O interagente vê junto ao debate sobre o direito ao esquecimento o personagem Oblivion da editora <i>Marvel Comics</i> de histórias em quadrinhos. O gestor relaciona o fato de existir o ‘superpoder do esquecimento’; quando o vilão realiza tal ato é o alvo e centro de uma forma de estratégia. Diante a ação da luta e combate, cada figura apresenta características capazes de trazer danos ou causar benefícios; o Oblivion é uma mistura de algo supremo, relata o respondente.
Indexalidade/ Indicialidade	Na esfera que envolve as HQs, o entrevistado cita uma cena: Oblivion é uma entidade cósmica e um aspecto da morte; em síntese representa a inexistência, contrariando a ideia da expansão do universo – o vácuo exterior. Aplicada ao ato prático, a manifestação figurativa de Oblivion o situa como uma poderosa entidade da Marvel. Assim relata-nos que nos arquivos há coisas ocultas – e se virtualmente o vilão é onipotente, o direito de esquecer também o é. O interlocutor aponta que o esquecimento tem o poder de manifestar em todo lugar, e não se afeta pelo o plano mortal. Indica ainda que: “no Planalto há muita coisa e trens querem esvair-se”.
Reflexividade	O Esquecimento pode escolher avatares com diferentes níveis de poder para agir em seu nome. Logo, o entrevistado aponta: “o esquecimento é uma espécie de condição <i>sine qua non</i> para o funcionamento psicológico satisfatório da nossa mente e sociedade, uma vez que é humanamente impossível que tudo seja lembrado”. Já sobre o tema afetar a prática profissional o entrevistado destacou que o arquivo é um ambiente de guarda e esquecimento, há muito material para ser descoberto e itens documentais que sequer foram procurados.

Noção de Membro	O leitor das HQs da Marvel Comics aponta a aventura e mistério do personagem e destaca: “não pense mal de Oblivion, afinal o fim de todas as coisas é a sua natureza e identidade do vazio, o vácuo e poderoso ser da personificação do nada, antítese da existência e estar em todos os lugares”. Assim, assinala o entrevistado, o Oblivion tem mais poderes que a multidão dos personagens convencionais da Marvel. E quando questionado sobre a ‘aparência’ deste ser, o interagente destaca – “o abjeto têm a cor da galáxia e apresenta uma semiface cósmica e sem definição, tem a missão de parar a expansão do universo e, visa instituir as trevas e o fim da criação”.
Relatibilidade (Accountability)	O interlocutor pesquisado descreve que as suas atividades práticas lidam com a memória e o esquecimento; várias são as ações para evitar a invisibilidade do arquivo, mas os registros em arquivos sofrem com a falta de interesse quando há falhas na forma de mediar à informação. Quando questionado sobre a necessidade do direito, a reação foi de inflar a necessidade do esquecer como ato. O leitor aponta que o slogan do esquecimento é “Eis o vazio; a respiração entre a vida e a morte, o perecer do nada que passar a existir”. E assim, o entrevistado trás determinadas provocações da arte das HQs e do lema Oblivion no estresse do cotidiano, reforçando essa interpretação na paráfrase de Marx – “tudo o que é sólido desmancha no ar” e imagina o que não é sólido, tudo mais se evanesce – do microcosmo ao macrocosmo, demais arrolamento se liquefaz”.

Fonte: elaborado pelos pesquisadores (2021), com base em Ramos (2019) e depoimentos de dez. 2020.

Por via de cinco rodadas de entrevistas, os participantes constituíram um painel com apontamento na história oral de vida, tornando viável o ato de introjetar sentido em suas vivências e atuação profissional. Na primeira rodada de diálogos, o interagente ‘Marvel Oblivion’ – citando o historiador Pierre Nora aponta: “os arquivos públicos, entendidos como instrumentos fundamentais para comprovações de direitos e deveres, servem para tomada de decisão, sendo em si lugar de memória, e se consagram como espaço de rememoração, lembranças–eixo sensível da sadia humanidade!” (sic.).

Nessa via, finaliza o entrevistado: “o Arquivo Histórico Municipal expressa a gravidade do momento, um lado pontua o momento de recordarmos a trajetória da instituição, valorizando as pessoas que contribuíram com essa história” – colocando a instituição onde ela está hoje, e “do outro lado as inúmeras contibições que sequer são lembradas, mas que de forma clara, sem precedente na história, que contribuem para que o arquivo público esteja na centralidade do direito à cidade”, explicou o gerente do Arquivo, Marvel Oblivion.

5 À GUIA DA (IN)CONCLUSÃO

[...] Agora a nossa realidade se desmorona. Despencam-se deuses, valores, paredes... Estamos entre ruínas. A nós, poetas destes tempos cabe falar dos morcegos que voam por dentro dessas ruínas. Dos restos humanos fazendo discursos sozinhos nas ruas. A nós cabe falar do lixo sobrado e dos rios podres que correm por dentro de nós e das casas. Aos poetas do futuro caberá a reconstrução – se houver reconstrução. Porém a nós, a nós, sem dúvida, resta falar dos fragmentos (BARROS, 1996, p. 308-309).

A busca pela ressignificação da memória, da história e do esquecimento, em seu viés coletivo, designa experiências necessárias, em que a recolocação do papel do dirigente de arquivo público no estímulo ao diálogo assume protagonismo ímpar. Assim, há diversos tipos de esquecimentos e esse diagnóstico não se propõe a identificá-los ou conceituá-los. Há conjuturas diferentes e os construtos e condicionantes do direito ao esquecimento são multivariados.

Como cidadãos partícipes das mudanças, assumimos as rédeas de que o esquecimento não é um remédio capaz de construir um futuro que, apesar de incerto, está nas recordações e aprendizados vivenciados. O número de pessoas pesquisadas, três, foi considerado satisfatório, pois alcançou-se o volume de informações que se mostraram qualitativamente suficientes para direcionar as questões que norteiam o estudo.

O diagnóstico, a partir da adoção da etnometodologia, situa narrativas tópicas de vida, retrato de uma determinada experiência convivida e experienciada que pauta a entonação dos personagens (deusa Lethe, Morpheus e Oblivion) acolhidos pelos gerentes no argumentativo filtro do 'Direito ao Esquecimento' em aplicações práticas (luz na gênese do espetáculo).

Por via das rodadas de entrevistas, os dirigentes de Arquivos Públicos Capixabas construíram um painel com apontamentos que tornaram viável o ato de introjetar sentido a sua atuação profissional. Nessa lógica, na construção da pesquisa, as relações que existem entre 'logro de aprendizagem' e 'tessitura de redes de atuação' proporcionam tons e sentidos durante as narrativas que aconteciam no caminho trilhado junto aos entrevistados.

A reconstituição da entrevista com diretores de arquivos públicos municipais do Espírito Santo (*Flúmen Lethe, Morpheus Blue e Marvel Oblivion*) resgataram as seguintes representações para o esquecimento: o relato I com a representação de Léthê (a deusa do esquecimento) e depoimento da mitologia grega e a Alegoria da Caverna (diálogo platônico, no livro 'A República') – clássicos que adentram na temática do esquecimento; o item II que remete à figura central de 'The Matrix' (filme de ficção científica de 1999, Irmãos Wachowski) e uma subsidiária alusão direta ou indireta às obras Alice no País das Maravilhas (livro de Lewis Carroll de 1865) e Neuromancer (lançado em 1984 por Willian Gibson) e a entrevista III, que situa o Oblivion (HQs da Marvel com a personificação da entropia, que existia antes da criação do Universo) uma forte entidade cósmica abstrata - tal como a Eternidade, Infinito e Morte no universo Marvel (GAMESPOT, 2020).

Dessa forma, nota-se que muitas são as tentativas de se analisar o direito ao esquecimento no rol de expressividades, especulações e representações do termo nas relações da ciência, tecnologia e sociedade (CTS). Nessa via, a pesquisa se apoia na abordagem e nas dimensões etnometodológicas e verifica-se que o enredo muda ao dizer ou conclamar o mistério da deslembração e os enigmas do alívio – o poder de lembrar e acolher e o de esquecer e disfarçar.

A construção de diálogo profícuo e longo entre a etnometodologia e a CI é viável e, no que tange a futuras pesquisas, essa possibilidade metodológica pode envolver o indivíduo como eixo da problemática informacional, ressaltando a importância da realização de estudos pautada em abordagens qualitativas como um processo pelo qual a área pode ampliar seu escopo investigativo.

Entre o passado e o futuro, ‘Marvel Oblivion’ aponta que existe o presente a ser lapidado, e o esquecimento é uma espécie de ‘súmula do pensamento humano’, consistindo em uma sutil ferramenta para acolhê-lo. Afinal, a história, a memória e o esquecimento, ao produzirem sentidos, se tornam substrato da CI. Nessa via, há um vasto rol de imprevisões, aponta ‘Marvel Oblivion’, no âmbito da ciência, da tecnologia e da inovação no ordenamento jurídico brasileiro – e em bom internetês, ele argumenta: “no Novo Normal, a máxima ‘*You Only Live Once*’ (YOLO) [Você Só Vive Uma Vez] pauta que o direito é vasto e impreciso; prontamente, há memória e esquecimento dentro e fora dos arquivos”.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Núcleo de Estudos sobre o Trabalho (NET) da Universidade do Espírito Santo (Ufes) pelo suporte na realização da pesquisa e na estruturação dos dados. E nosso sincero reconhecimento e agradecimento a equipe editorial que abriu espaço a essa temática; e, gratidão aos pesquisadores da comunidade arquivística brasileira e, o quais fortemente atuam e contribuem para melhorar a qualidade da investigação realizada no âmbito da Ciência da Informação no nosso país.

REFERÊNCIAS

ALBERGARIA, Danilo. Ambiguidades do bem-estar na cultura histórica. **ComCiência**, Campinas, n. 119, 2010. Disponível em: <https://www.dicyt.com/viewNews.php?newsId=18477>. Acesso em: 14 fev. 2021.

ALENCAR, Ianara de Sousa; PACHECO, Ludgard Vinicius Andrade; FERREIRA, Rodrigo Leal. A Evolução do conceito de privacidade diante das novas tecnologias utilizadas nos Correios Eletrônicos (e-mail). **Revista de Direito UNINOVAFAP**, Teresina, v. 1, n. 1, 2016. Disponível em:

<https://revistainterdisciplinar.uninovafapi.edu.br/index.php/revinterdireito/article/view/1106>. Acesso em: 4 mar. 2021.

BAGATINI, José Augusto; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Quando a memória encontra a internet. **Ibersid: revista de sistemas de información y documentación**, v. 15, n. 2, p. 67-72, 2021. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/168275>. Acesso em: 14 jan. 2022.

BARROS, Manoel de. Conversas por escrito: Entrevistas: 1970-1989. In: BARROS, Manoel de. **Gramática Expositiva do chão: poesia quase toda**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p. 305-343.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BISPO, Marcelo de Souza; GODOY, Arilda Schmidt. Etnometodologia: uma proposta para pesquisa em estudos organizacionais. **Revista de Administração da Unimep**, Piracicaba, v. 12, n. 2, p. 108-135, 2014. Disponível em: <http://biblat.unam.mx/es/revista/revista-de-administracao-da-unimep/articulo/etnometodologia-uma-proposta-para-pesquisa-em-estudos-organizacionais>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BRÍGIDO, Carolina. **Por nove votos a um, STF decide que não há direito ao esquecimento**. Extra: Editor Globo, Rio de Janeiro, Infoglobo Comunicação, Notícias, fev. 2021. Disponível em: <http://s.extra.globo.com/noticias/brasil/por-nove-votos-um-stf-decide-que-nao-ha-direito-ao-esquecimento-24879087.html> Acesso em: 27 fev. 2021.

CARDOSO, Antônio Luiz Mattos de Souza; COSTA, Rosa da Penha Ferreira da; MIGUEL, Marcelo Calderari. A ação prática de contar história sobre a morte: o que muda ao dizer adeus. **Revista Fontes Documentais**, Aracaju, v. 4, n. 1, p. 7-26, 2021. Disponível em: <https://aplicacoes.ifs.edu.br/periodicos/fontesdocumentais/article/view/764>. Acesso em: 13 set. 2021.

CARVALHO, Sandra Maria Souza de; ALDABALDE, Taiguara Villela; MIGUEL, Marcelo Calderari. Nativos digitais e seus olhares para a imagem da biblioteca escolar: a visibilidade do bibliotecário como mediador da informação na rede municipal de educação de Vila Velha, ES, Brasil. **Biblioteca Escolar em Revista**, v. 7, n. 1, p. 1-23, 2020. DOI: 10.11606/issn.2238-5894.berev.2020.164891. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/berev/article/view/164891>. Acesso em: 14 jan. 2021.

CHARTIER, Roger. **Inscrever & apagar: cultura escrita e literatura (séculos XI-XVIII)**. São Paulo: UNESP, 2007.

COULON, Alain. **Ethnomethodology**. Thousand Oaks: Sage, 1995.

DAMASCENO-MORAIS, Rubens. O carpinteiro e a madeira: a constituição de corpora jurídicos em perspectiva etnometodológica. **Revista De Estudos Da Linguagem**, Belo Horizonte, v. 29, n. 2, p. 673-709, mar. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17851/2237-2083.29.2.673-709>. Disponível em: <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/relin/article/view/17301>. Acesso em: 23 abr. 2021.

DENZIN, Norman Kent; LINCOLN, Yvonna Sessions. **O Planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2006. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-760889>. Acesso em: 12 set. 2021.

DUMONT, Lígia Maria Moreira; RAMOS, Rubem Borges Teixeira. A leitura de histórias em quadrinhos da Marvel e da DC Comics e a etnometodologia: relevância e desdobramentos. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, n. 23, v. 3, p. 188-205, 2018. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/93386>. Acesso em: 4 mar. 2021.

GAMESPOT. **Oblivion**: o esquecimento aparece em 41 edições. Redventures, Carolina do Sul, wiki de personagens, jul. 2020. Disponível em: <https://comicvine.gamespot.com/oblivion/4005-2496/> Acesso em: 5 mar. 2021.

GUESSER, Adalto Herculano. A etnometodologia e a análise da conversação e da fala. **Em Tese - Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, Florianópolis, v. 1, n. 1, 2003, p. 149-168. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/13686>. Acesso em: 4 mar. 2021.

KAUFMANN, Jean-Claude. **L'entretien compréhensif**. Paris: Éditions Nathan, 1996.

MARTINS, Frederico Cordeiro; REIS, Priscila; MARQUES, Rodrigo Moreno. Esquecimento digital nos tribunais brasileiros: o direito ao esquecimento nos acórdãos no superior tribunal de justiça. **Informação & Informação**, v. 26, n. 1, p. 74-93, 2021. DOI: 10.5433/1981-8920.2021v26n1p74. Disponível em: <https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/39040>. Acesso em: 14 jan. 2022.

MORAES, Lúcio Flávio Renault de; MAESTRO FILHO, Antonio Del; DIAS, Devanir Vieira. O paradigma weberiano da ação social: um ensaio sobre a compreensão do sentido, a criação de tipos ideais e suas aplicações na teoria organizacional. **RAC – Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 7, n. 2, p. 57-71, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rac/v7n2/v7n2a04.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2021.

MORSE, Janice Margaret *et al.* **International Journal of Qualitative Methods**, Newbury Park, v. 1, n. 2, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1177%2F160940690200100202>. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/160940690200100202>. Acesso em: 14 fev. 2021.

NUNES, Jefferson Veras; CARNEIRO, Bárbara Luisa Ferreira; SILVA, Antônio Wagner Chacon. Etnografia como possibilidade metodológica para a ciência da informação. **Biblios**, Lima, n. 77, p. 15-26, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5195/biblios.2019.498>. Acesso em: 14-fev. -2021.

OLIVEIRA, Samir Adamoglu de; MONTENEGRO, Ludmilla Meyer. Etnometodologia: desvelando a alquimia da vivência cotidiana. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 129-145, mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cebape/v10n1/09.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2021.

RAMOS, Rubem Borges Teixeira. O que dizem as leitoras de histórias em quadrinhos de super-heróis sobre essa leitura. **Cajueiro: Ciência da Informação e Cultura da Leitura**, São Cristóvão, v. 1, n. 2, p. 198-224, 2019. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/139380>. Acesso em: 4 mar. 2021.

REGIS, Fátima. Memória e esquecimento na Grécia Antiga: da complementaridade à contradição. **Logos**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 20-24, jan. 2015. ISSN 1982-2391. Disponível em: www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/logos/article/view/14592. Acesso em: 3 mar. 2021.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Ed. UNICAMP, 2007.

SANTOS NETO, Antonio Tavares dos. **O direito ao esquecimento**: uma exigência contemporânea. 2015. 47 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: www.bdm.unb.br/handle/10483/10796. Acesso em: 4 mar. 2021.

Declaração de Contribuição dos Autores

Rogério Zanon da Silveira – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Aquisição de Financiamento – Investigação – Metodologia – Administração do Projeto – Recursos – Supervisão – Validação – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Marcelo Calderari Miguel – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Análise Formal – Investigação – Metodologia – Administração do Projeto – Recursos – Software – Supervisão – Validação – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Jonatan Lappa de Lima – Conceptualização – Investigação – Metodologia – Administração do Projeto – Supervisão – Visualização – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).